



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG
Pça. Francisco Rodrigues dos Santos, 22 – Centro CEP. 37527-000
CNPJ: 18.025.908/0001-15

Lei Complementar nº 54/2023.

“Concede reajuste aos servidores públicos do Poder Executivo e Legislativo do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Conceição das Pedras, Benedito Carlos Pereira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei Complementar:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste salarial de 1,38% (um, trinta e oito por cento) aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e Legislativo de Conceição das Pedras, exceto os cargos de professores, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a primeiro de maio de 2023.

Conceição das Pedras 21 de junho de 2023.

Benedito Carlos Pereira

Prefeito Municipal

Publicado no quadro de avisos e site oficial
www.conceicaodaspedras.cam.mg.gov.br
Yasmim Helen Ramos Reis, 21/06/2023
Secretaria da Câmara Municipal

Yasmim Helen Ramos Reis
Assessoria/ Assist. Geral CMCP

**PUBLICADO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA**
EM: 21 / 06 / 2023